



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.929, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicada no DOM em 27/09/2024
Edição nº 3808 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Reconhece a Carreata de Nossa Senhora Aparecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, como patrimônio cultural imaterial do Município de Vitória da Conquista, a Carreata de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 26 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE 60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60360771572, c=BIL, o=ICP-Brasil,
ou=prefeitura@cm-vi-da-conquista.ba.gov.br,
Date: 2024.09.26 14:13:05

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

